

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 578/2013 – ASJUR/PRES.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 578/2013, CELEBRADO EM 29/05/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.937/2015.  
LOTE: 14.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **JÚLIO CESAR MENEGOTTO (respondendo)**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e firma **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SIG Quadra 08, Lote 2,3 3º Andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, Inscrição Estadual 07.430.313/001-01, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 826/D CREA/GO e do CPF nº 154.401.176-87, residente e domiciliado na Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 65/66, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.228ª sessão, realizada em 10/03/2016 às fls. 67, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.937/2015** de conformidade com as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, dos prazos por **mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o término da execução de **12/03/2016** para **10/07/2016**, e o término da vigência de **25/08/2016** para **23/12/2016** por estar aguardando reprogramação financeira, conforme correspondência de nº 61; cuja contratação tem por finalidade a reabilitação, pela CONTRATADA, de vias urbanas com execução dos serviços (fresagem, recapeamento asfáltico).

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

microrrevestimento, meios-fios, drenagem e sinalização horizontal) em vias logradouros públicos em Brasília - DF, nos seguintes locais: Vias locais da Asa Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 578/2013 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 11 de março de 2016.

**PELA NOVACAP:**



**HÉRMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**JÚLIO CESAR MENEGOTTO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO  
(respondendo)

**PELA CONTRATADA:**



**LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**

**TESTEMUNHAS:**



**ALVANI DOS SANTOS SILVA**  
CPF: 416.926.081-34



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF: 238.858.662-53

